



Art. 1º - Conceder a gratificação pelo exercício de magistério no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao servidor Mário Filipe Cardoso de Abreu, matrícula nº 10154, Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Art. 2º- A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso “Aprimoramento de Conciliadores: Rito dos Juizados Especiais”, que ocorreu nos dias 07 e 08 de abril de 2022, com carga horária total de 20 h/a, na modalidade presencial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 21 de junho de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA N.º 159/2022 – Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 14/06/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500056-48.2022.8.06.0122;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Aclecio Sandro de Oliveira, MM. Juiz Substituto, titular da vara única da Comarca de Mauriti, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de junho de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Ícone Elevadores Ltda – EPP; **OBJETO:** prorrogar por 19 (dezenove) dias, a contar de 11.06.2022, o prazo do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia serviço de “moving” com modernização de um elevador sem casa de máquinas do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Fórum Clóvis Beviláqua e desmontagem de cinco elevadores no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e por consequência os 30 (trinta) dias para os Recebimentos Provisório e Definitivo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XVII, do art. 6º e no art. 111, ambos da Lei 14.133/21; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Elpídio Brígido Filho.

### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2022**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FHS CONSTRUTORA-ME; **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução da obra em 20 (vinte) dias, com início desde o dia 08.07.2022, do Contrato cujo o objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma parcial do Fórum da Comarca de Ibiapina-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 04/2021, e seus anexos, ficando por consequência estendidos os 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos; **DA SUPRESSÃO:** fica suprimido no Contrato o valor de R\$ 6.263,55 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que representa 0,93% do valor inicial do contrato; **DO ACRÉSCIMO:** fica acrescido no contrato o valor de R\$ 48.673,73 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), que representa 7,25% do valor inicial do contrato, correspondente aos serviços descritos no Anexo deste aditivo, Após os acréscimos e supressões, o contrato terá seu valor aumentado em R\$ 42.410,18 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos), correspondendo a 2,34% de seu valor inicial. o contrato passa de R\$ 671.211,75 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos) para os atuais R\$ 713.621,93 (setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §º e incisos, e art. 65, II, §1º e alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Francisco Holanda Sampaio.